



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.975, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMEC, a meta “Melhorias na E.M.E.F. Felisberto Porfírio de Souza”.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental – Recursos próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
3611	Ensino Fundamental
1926	Melhorias na E.M.E.F. Felisberto Porfírio de Souza
4.4.90.51-9318	Obras e Instalações

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.11-934/9305.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMEC, a meta “Melhorias na E.M.E.F. Felisberto Porfírio de Souza”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes